



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 150 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 113 de 2023, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 12/12/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 113 DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 915.231,25 (novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado à construção de auditório escolar na EMEFEI Oscar Novakoski, que será classificado da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.1.158 – Construção de Auditório na EMEFEI OSCAR NOVAKOSKI

FONTE DE RECURSOS: 05.1251 (Salário Educação – Fundamental)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 915.231,25

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.022 na conta na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6 c/c 6672002-6 – QESE.

Art. 3º - Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização a que alude o *caput* aplica-se também aos créditos abertos pela Lei 5.038, de 30 de agosto de 2023, que igualmente se destinam à construção da obra referenciada no Art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.